



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 215/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA - 1017/94, por unanimidade de votos, resolveu: **DETERMINAR** a correção dos valores pagos ao Exmo. Sr. Juiz **JOÃO WANDERLEY DE CARVALHO**, Juiz do Trabalho inativo desta Corte, inerentes a vantagem do art. 192, inciso I da Lei nº 8.112/90, devendo ser calculada com base no valor da remuneração do padrão da classe imediatamente superior àquela em que se encontra posicionado.

Sala de Sessões, 25 de outubro de 1994.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno